



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

|                                   |    |
|-----------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....      | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....        | 2  |
| Decretos .....                    | 2  |
| Outros atos oficiais .....        | 5  |
| <b>Atos Administrativos</b> ..... | 10 |
| Outros atos administrativos ..... | 10 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirangi**  
CNPJ 45.343.969/0001-01  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
Telefone: (17) 3386-9600  
Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

**Câmara Municipal de Pirangi**  
CNPJ 49.227.762/0001-14  
Avenida Sete de Setembro, 664  
Telefone: (17) 3386-1954  
Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3586 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### **“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR FINANCEIRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA - VFMR, QUE ESPECIFICA.”**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 320 da Lei Complementar Municipal nº 1709/2005, de 27/09/2005 - Código Tributário Municipal, faz saber que **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fixa o Valor Financeiro Municipal de Referência - VFMR para o exercício de 2025 em R\$ 56,36 (cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

**Art. 2º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 16 de dezembro de 2024.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FABIANA MARQUES ROSA**  
**Chefe de gabinete**

#### DECRETO Nº 3587/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

#### **“FIXA O VENCIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.”**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente dos Incisos VI e XVI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, e ainda observada as disposições e nos termos da Lei nº 1.709/2005 - Código Tributário do Município de Pirangi/SP, faz saber que **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica fixada, conforme tabela demonstrativa abaixo, os vencimentos de Imposto e Taxas Municipais, para o exercício de 2025, a saber:

a) Taxa de Licença, para Instalação, Localização, Fiscalização, Funcionamento e Licença Especial, até 28 de fevereiro de 2025;

b) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza,

(ISSQN): **Anual** até 28 de fevereiro de 2025; **Mensal**: até o último dia útil do mês seguinte ao mês de referência;

c) Imposto Predial, Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, em seis (06) parcelas vencíveis nas seguintes datas:

- I - Parcela única: no dia 10/06/2025;
- II - 1ª Parcela: no dia 10/06/2025;
- III - 2ª Parcela: no dia 10/07/2025;
- IV - 3ª Parcela: no dia 11/08/2025;
- V - 4ª Parcela: no dia 10/09/2025;
- VI - 5ª Parcela: no dia 10/10/2025;
- VII - 6ª Parcela: no dia 10/11/2025.

**Parágrafo Único** - Os contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Territorial e Predial à vista gozará de desconto a 5% (cinco por cento) do valor lançado, o qual vencerá no dia 10 de junho de 2025.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 16 de dezembro de 2024.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

**FABIANA MARQUES ROSA**  
**Chefe de Gabinete**

#### DECRETO nº 3.579 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

#### **ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2024, DO ENCERRAMENTO DE MANDATO FACE ÀS RECOMENDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELA MARIA BUSNARDO**, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Considerando a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2024, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita ao Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996

Página 3 de 10

Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando as normas contidas na Lei Federal nº 10.028/2000, que alterou o Capítulo IV do Código Penal Brasileiro que trata dos Crimes Contra as Finanças Públicas, a Lei Federal nº 1.079/1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento; bem como o Decreto-Lei nº 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências, as quais impõem sanções aos responsáveis pela sua não observância;

Considerando que a Contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

Considerando a peculiaridade deste exercício de 2024, concomitante ao período de eleições municipais, portanto, de último ano de mandato da Chefe do Executivo;

Considerando que é obrigação do Administrador Público, estabelecer mecanismos ou estratégias de molde a se buscar o equilíbrio das contas públicas...

### DECRETA:

**Artigo 1º** - A execução orçamentária e financeira do Município de Pirangi se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

**I** - As requisições para a compra de bens e serviços somente poderão ser encaminhadas para empenhamento até o dia **08 de dezembro de 2024**, pois a partir desta data não se procederão mais empenhos, salvos em casos especiais comprovadamente essencial ou emergencial autorizados por escrito pela Sra. Prefeito Municipal ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação e comprovação do Setor de Contabilidade da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**II** - Os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para empenho e contabilização até o dia 08 de dezembro de 2024.

**III** - A devolução dos saldos dos adiantamentos concedidos e não utilizados, deverão ser recolhidos na tesouraria do município até o dia 30 de dezembro de 2024;

**IV** - Os empenhos de adiantamento não poderão ser inscritos em restos a pagar, devendo ser anulados até 31 de dezembro de 2024.

**§ 1º** - Serão considerados casos especiais às situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

**§ 2º** - A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

**§ 3º** - Na ocorrência de viagem imprevista ou inadiável

nos últimos dias do exercício financeiro de 2024, as despesas da espécie serão ressarcidas ao servidor ou agente político no próximo exercício de 2025, sem prejuízo, no entanto, da apresentação de relatório escrito sobre os propósitos e os resultados alcançados no destino visitado.

**§ 4º** - Excepcionam-se da proibição prevista no item I, o empenhamento das despesas de pessoal relativas ao mês de dezembro, dos encargos patronais, das obrigações fiscais, das decorrentes da dívida pública, dos serviços públicos tarifados, e das custeadas com recursos de Convênios, com receita efetivamente arrecadada.

**§ 5º**. Para cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, os procedimentos licitatórios destinados ao fornecimento de bens e contratação de serviços deverão estar concluídos, com os respectivos atos de homologação expedidos até 06 de dezembro de 2024.

**Artigo 2º** - A Contabilidade procederá o cancelamento dos saldos da conta de "*Restos a Pagar Não Processados - R.P.N.P.*", dos valores não liquidados, até 31 de dezembro de 2024.

**§ 1º** - Os empenhos decorrentes de créditos com vigências plurianuais que não tenham sido liquidados até 31/12/2024, deverão ser cancelados e reempenhados a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção daqueles decorrentes de transferências voluntárias ou convênios específicos, cujo recurso financeiro já tenha ingressado nos cofres municipais.

**§ 2º** - Os saldos orçamentários reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31/12/2024 deverão ser cancelados e reservados a conta do orçamento de 2025.

**§ 3º** - O crédito que vier a ser reclamado em decorrência da anulação estabelecida neste artigo será atendido à conta de dotação orçamentária própria, constante da lei orçamentária anual de 2025 ou de créditos adicionais abertos naquele exercício.

**§ 4º** - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se *não liquidadas*, as despesas em que a contraprestação de bens, serviços ou obras não tenha sido efetivamente cumprida até o dia 30 de dezembro de 2024.

**Artigo 3º** - Os créditos da fazenda municipal de natureza tributária ou não, se não cobrados até o encerramento do exercício, serão inscritos na forma da legislação, em dívida ativa.

**Parágrafo único:** Até o dia **15 de janeiro de 2025**, o Setor de Lançadoria e Dívida Ativa, deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

**Artigo 4º** - A Procuradoria Jurídica do Município deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade, até o dia **15 de janeiro de 2025**, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2024 a serem atualizados, para o reconhecimento e registro no Balanço Patrimonial da Prefeitura.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996

Página 4 de 10

**Artigo 5º** - O Setor de Contabilidade poderá editar instruções complementares à execução deste decreto, e decidir sobre os casos especiais.

**Artigo 6º** - Para fins de consolidação das contas, o Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade, impreterivelmente até o dia 15 de janeiro de 2025, todas as informações dos resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e econômicos do exercício financeiro anterior.

**Artigo 7º** - São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Diretores, Chefes de Setores, Chefe de Gabinete, Coordenadores, Procuradora Jurídica e Controlador Interno.

**Artigo 8º** - O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, às Unidades da Administração Direta e Indireta.

**Artigo 9º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi, 02 de dezembro de 2024.

**ANGELA MARIA BUSNARDO**

Prefeita Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996

Página 5 de 10

### Outros atos oficiais



#### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, 60

e-mail: [educacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:educacao@pirangi.sp.gov.br)

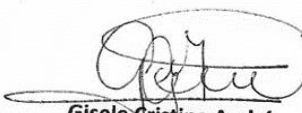
fone: (17)3386-9600

#### CLASSIFICAÇÃO- DOCENTES TITULARES DE CARGO PARA O ANO DE 2025

##### CRECHE MUNICIPAL CONEGO ACHILLES (INTEGRAL)

| CARGO      | NOME                                  | PONTUAÇÃO |
|------------|---------------------------------------|-----------|
| PEB I- 40H | 1. VIVIANE APARECIDA PAVANI JOVENASSO | 12,175    |
| PEB I- 40H | 2. CARLA APARECIDA CAMPOS PIN         | 11,095    |
| PEB I- 30H | 3. EVA ARAUJO BASAGLIA                | 17,856    |

Pirangi, 17 de dezembro de 2024

  
Gisele Cristina André  
Diretora de Educação  
RG: 29.468.244-2



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600  
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

e-mail: [gabinete@pirangi.sp.gov.br](mailto:gabinete@pirangi.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996

Página 6 de 10



### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, 60

e-mail: [educacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:educacao@pirangi.sp.gov.br)

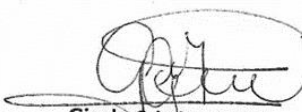
fone: (17)3386-9600

### CLASSIFICAÇÃO- DOCENTES TITULARES DE CARGO PARA O ANO DE 2025

#### CEMEI PADRE THOMAZ RODERO LOPES (INTEGRAL)

| CARGO     | NOME                                       | PONTUAÇÃO |
|-----------|--------------------------------------------|-----------|
| PEB I-40H | 1. JOSIMARI ROSANA FARIA                   | 18,655    |
| PEB I-40H | 2. SUSIMEIRE CRISTINA CAMPANHARO CARRARETO | 12,275    |
| PEB I-40H | 3. AMANDA MOREIRA SANTOS FRANÇA            | 12,005    |
| PEB I-40H | 4. KARINA SAGIORATO DIAS TOMAZ             | 6,025     |
| PEB I-30H | 5. JUSSARA APARECIDA DE FARIA              | 27,577    |
| PEB I-30H | 6. CELIA ROSA PIRONDI CHIMELO              | 15,571    |

Pirangi, 17 de dezembro de 2024

  
Gisele Cristina André  
Diretora de Educação  
RG: 29.468.244-2



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600  
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

e-mail: [gabinete@pirangi.sp.gov.br](mailto:gabinete@pirangi.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996

Página 7 de 10



### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, 60

e-mail: [educacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:educacao@pirangi.sp.gov.br)

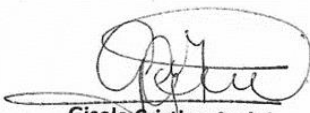
fone: (17)3386-9600

### CLASSIFICAÇÃO- DOCENTES TITULARES DE CARGO PARA O ANO DE 2025

#### EMEI PROF. MARIA NEUSA GIRADE DOS SANTOS

| CARGO     | NOME                                     | PONTUAÇÃO |
|-----------|------------------------------------------|-----------|
| PEBI- 30H | 1. MARIA CRISTINA MOMENTE FUMAN          | 29,279    |
| PEB I-30H | 2. CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA VITORIO      | 28,064    |
| PEB I-30H | 3. NARA ROBERTA BARBERA GALLEG0          | 21,591    |
| PEB I-30H | 4. LUCIANI AP. COVIELO MENDES DE CAMPOS  | 19,549    |
| PEB I-30H | 5. DAIANA FERNANDA DA SILVA BOMBONATO    | 18,100    |
| PEB I-30H | 6. REJIANE SELI VIEIRA                   | 17,723    |
| PEB I-30H | 7. PATRICIA BIANCA OLIVATI               | 12,261    |
| PEB I-30H | 8. LUCIOLA MENDES CAMPOS VIEIRA DA SILVA | 10,460    |
| PEB I-30H | 9. MARISTELA MORO ALBERGUINE             | 10,199    |

Pirangi, 17 de dezembro de 2024

  
Gisele Cristina André  
Diretora de Educação  
RG: 29.468.244-2



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600  
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

e-mail: [gabinete@pirangi.sp.gov.br](mailto:gabinete@pirangi.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996

Página 8 de 10



### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Rua Cantídio Fabriciano Ribeiro, 60

e-mail: [educacao@pirangi.sp.gov.br](mailto:educacao@pirangi.sp.gov.br)

fone: (17)3386-9600

### CLASSIFICAÇÃO- DOCENTES TITULARES DE CARGO PARA O ANO DE 2025

#### EMEF. JOAQUIM DE ABREU SAMPAIO VIDAL

| CARGO     | NOME                                      | PONTUAÇÃO |
|-----------|-------------------------------------------|-----------|
| PEB I-30H | 1. GISELE HELENA COLA GENARO              | 28,356    |
| PEB I-30H | 2. SILVIA HELENA FANCIO                   | 24,780    |
| PEB I-30H | 3. RENATA CRISTINA OLIVATTI PASCHOIM      | 24,295    |
| PEB I-30H | 4. APARECIDA DO CARMO BERGAMINI COVIELLO  | 20,374    |
| PEB I-30H | 5. MARIA ALICE OLIVATTI SALLA             | 20,320    |
| PEB I-30H | 6. MARIA LUISA DE CASSIA COSTA            | 20,209    |
| PEB I-30H | 7. SILMARA REGINA PIM CAMBAUVA            | 19,882    |
| PEB I-30H | 8. JOICE KARINA DA ROCHA                  | 18,816    |
| PEB I-30H | 9. ANDREINA MURAKAMI BELENTANI            | 18,620    |
| PEB I-30H | 10. ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA CARVALHO | 18,570    |
| PEB I-30H | 11. SURAIÁ MASSABNI                       | 18,166    |
| PEB I-30H | 12. LORENA DE OLIVEIRA                    | 18,162    |
| PEB I-30H | 13. GRAZIELA APARECIDA PINTO DE SOUSA     | 18,029    |
| PEB I-30H | 14. SILVIA HELENA PIM SOLEIRA             | 17,775    |
| PEB I-30H | 15. CINTIA VALÉRIA PENÃO MOMENTI          | 17,668    |
| PEB I-30H | 16. LUCIANA NAVARRO CAMPOS SENA E SILVA   | 16,952    |
| PEB I-30H | 17. SELENITA CRISTINA RISSI VIEIRA        | 16,125    |
| PEB I-30H | 18. ADRIANA RITA GERALDINI DE ARRUDA      | 15,725    |
| PEB I-30H | 19. JOZIANA C. ALMEIDA AMORIM             | 15,505    |
| PEB I-30H | 20. ADRIANA ROMERA FERRARINI              | 15,020    |
| PEB I-30H | 21. ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA CARVALHO | 14,840    |
| PEB I-30H | 22. SANDRA REGINA ZAGO CHIMELLO           | 14,795    |
| PEB I-30H | 23. MARIA CRISTINA PINTO JOVENASSO        | 14,134    |
| PEB I-30H | 24. LUCIENE FERREIRA MARTONETO            | 13,266    |
| PEB I-30H | 25. SUELI APARECIDA BASAGLIA SCARDELATO   | 12,856    |
| PEB I-30H | 26. FATIMA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO | 12,314    |
| PEB I-30H | 27. VILMA GOLF A. OLIVEIRA- READAPTADA    | 9,816     |



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600  
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

e-mail: [gabinete@pirangi.sp.gov.br](mailto:gabinete@pirangi.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996

Página 9 de 10

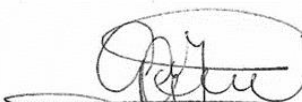


### CLASSIFICAÇÃO- DOCENTES TITULARES DE CARGO PARA O ANO DE 2025

#### PEB II- ESPECIALISTA

| EDUCAÇÃO FÍSICA                    | PONTUAÇÃO |
|------------------------------------|-----------|
| 1- NELMA REGINA MOMENTI            | 18,575    |
| 2- SILVIA HELENA SUFFIN PEREIRA    | 12,268    |
| <b>ARTE</b>                        |           |
| 1-SIMONE MARIA NORBERTO GARCIA     | 20,451    |
| 2-CINTIA HELENA NORBERTO BIANCARDI | 20,014    |
| 3-JAQUELINE GRACIANO DIAS          | 13,053    |
| <b>INGLÊS</b>                      |           |
| 1-CAMILA DOS SANTOS VISCONIO       | 13,871    |
| 2-DIEGO DEBETO FIORENTIN           | 10,875    |

Pirangi, 17 de dezembro de 2024

  
Gisele Cristina André  
Diretora de Educação  
RG: 29.468.244-2



Rua Marechal Floriano Peixoto, 579  
CEP 15820-000 / Pirangi/SP



17 3386 9600  
17 3386 1410

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

e-mail: [gabinete@pirangi.sp.gov.br](mailto:gabinete@pirangi.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1996

Página 10 de 10

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024

**Partes:** Município de Pirangi/SP e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirangi - APAE

**Objeto:** Constitui objeto deste Fomento à transferência de valores para custear parte das despesas de recursos humanos com profissionais habilitados, e envolvidos nos atendimentos especializados realizados pela Entidade no segmento de saúde.

**Base Legal:** Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015

**Vigência:** 17.12.2024 à 31.01.2025

**Valor Total:** O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) a ser repassado em parcela única, valor este que integra o orçamento municipal.

**Assinam:**

**Angela Maria Busnardo** – Prefeita Municipal

**Francis Momente Albani** – Presidente



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8d17-0c3b-e795-7837-07



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1996, ano IX, veiculado em 17 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SAULO CASEMIRO (CPF \*\*\*538188\*\*) em 17/12/2024 às 15:07:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIPE CD | AC SAFEWEB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8d17-0c3b-e795-7837-07>